



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL
COMISSÃO ELEITORAL

Rua João Pio Duarte Silva, s/n - Sala 201, 2º andar - Córrego Grande - CEP: 88.040-900 – Florianópolis/SC
Website: <http://www.ppgec.posgrad.ufsc.br/>

Normas regulamentadoras para realização das eleições para composição da Coordenação Administrativa e para o Colegiado Delegado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (PPGEC)

A Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 103/2021/SEC/CTC, para conduzir os processos eleitorais para escolha do Coordenador e Subcoordenador, e Representantes Docentes (Titular e Suplente) e Discentes (Titular e Suplente) de Área do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (PPGEC), torna públicas as normas para o referido processo, de acordo com o EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 7/2021/SEC/CTC, de 22/04/2021 e a Retificação publicada no Boletim Oficial da UFSC nº 52/2021, de 04/05/2021.

1. DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS

1.1 DISPOSIÇÃO GERAL

Observando-se o disposto no *caput* do art. 6º do Regimento do PPGEC, as eleições para a composição do Colegiado Delegado ocorrerão juntamente com a eleição para Coordenador e Subcoordenador do PPGEC.

1.2 FORMA DE INSCRIÇÃO

As inscrições serão feitas a partir de preenchimento de formulário padrão, disponível para acesso no endereço: <https://ppgec.posgrad.ufsc.br/eleicoes-2021/>. O formulário devidamente preenchido deverá conter as assinaturas digitais dos candidatos, realizadas por meio do endereço <https://assina.ufsc.br/>, nas seguintes condições:

a) Para todas as candidaturas:

As solicitações de registro de candidaturas, em forma de composição de chapas (coordenador e subcoordenador ou titular e suplente, a depender da função), deverão ser efetuadas no período de **28/04/2021 até às 12h do dia 11/05/2021**, e enviadas para o e-mail: breno.barra@ufsc.br, com cópia para ppgec@contato.ufsc.br.

1.3 ELEGÍVEIS

De acordo com a Resolução 095/CUn/2017 e com o Regimento do PPGEC, são elegíveis:

I. Para Coordenador e Subcoordenador:

Em observância ao art. 15 da Resolução 095/CUn/2017, e em contexto análogo ao art. 5º, inciso IV, §3º, do regimento em epígrafe, exclusivamente todos os docentes em efetivo exercício do cargo na UFSC e que integrem o quadro de docentes permanentes do PPGEC.

II. Para Representante Docente de Área no Colegiado Delegado:

Em observância ao art. 9º, parágrafo único, da Resolução 095/CUn/2017, e o art. 5º, inciso II, do regimento em epígrafe, exclusivamente todos os docentes em efetivo exercício do cargo na



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL
COMISSÃO ELEITORAL

Rua João Pio Duarte Silva, s/n - Sala 201, 2º andar - Córrego Grande - CEP: 88.040-900 – Florianópolis/SC
Website: <http://www.ppgec.posgrad.ufsc.br/>

UFSC e que integrem o quadro de docentes permanentes do PPGEC.

III. Para Representante Discente no Colegiado Delegado:

Em observância ao *caput* do art. 9º da Resolução 095/CUn/2017 e o art. 5º, inciso IV, e em contexto análogo ao art. 12, inciso II, do regimento em epígrafe, exclusivamente todos os discentes regularmente matriculados no PPGEC.

1.4 HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATURAS

A divulgação das chapas inscritas pela Comissão Eleitoral será realizada a partir de divulgação pública no site <http://www.ppgec.posgrad.ufsc.br>, da seguinte forma:

- a) Para todas as candidaturas:
A partir das 12h do dia 11/05/2021.

1.5 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA CANDIDATURAS

Ato contínuo e com supedâneo no art. 16 do Regimento Geral da UFSC, será destinado prazo de 48 horas para interposição de recurso, sob estrita arguição de ilegalidade, em relação ao momento da divulgação pública das chapas inscritas.

Os recursos deverão ser apresentados em documento assinado digitalmente e enviados à Comissão Eleitoral, para o e-mail breno.barra@ufsc.br com cópia para ppgec@contato.ufsc.br. A Comissão Eleitoral apurará eventuais interposições recursais e divulgará o resultado do pleito em até 24 horas.

Encerrado este trâmite, a Comissão Eleitoral procederá à homologação das candidaturas no mesmo site supracitado.

2. DOS ELEITORES

Valem as mesmas disposições descritas no tópico 1.3, porém, no âmbito dos eleitores.

3 – DA CAMPANHA ELEITORAL

A campanha eleitoral das candidaturas homologadas se dará da seguinte forma:

- a) Para todas as candidaturas:
De 17/05/2021 a 19/05/2021.

No período reservado à campanha eleitoral, **as chapas homologadas** poderão enviar **no máximo duas**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL
COMISSÃO ELEITORAL

Rua João Pio Duarte Silva, s/n - Sala 201, 2º andar - Córrego Grande - CEP: 88.040-900 – Florianópolis/SC
Website: <http://www.ppgec.posgrad.ufsc.br/>

mensagens para a lista oficial de e-mails dos docentes ou discentes do PPGEC, a depender da função para a qual estão se candidatando. Caso alguma das chapas inscritas não respeite esta orientação, a mesma terá a sua candidatura impugnada. O mesmo valerá também para mensagens que disponham de conteúdo ofensivo, baixo calão ou similares.

4. DA VOTAÇÃO

Conforme Art. 1º do Regimento Geral da UFSC, o sistema de votação se dará por escrutínio secreto, por meio da utilização do sistema *Helios Voting*, implantado na UFSC através do Portal de Serviços Digitais e-UFSC (<https://e.ufsc.br/e-democracia/>)

4.1 DATAS DA VOTAÇÃO POR FUNÇÃO (retificadas em 04/05/2021, conforme publicação no Boletim Oficial da UFSC nº 52/2021):

- a) Coordenador e Subcoordenador:
Em 31/05/2021.
- b) Representantes Docentes de Área:
Em 01/06/2021.
- c) Representantes Discentes de Área:
Em 04/06/2021.

4.2 HORÁRIO DA VOTAÇÃO

Para todos os processos eleitorais nas datas especificadas no tópico 4.1: das 09h00min às 17h00min.

4.3 FORMA DE VOTAÇÃO

Através de links do site e-Democracia a serem enviados por e-mail aos eleitores nas datas especificadas no tópico 4.1, no horário de início da votação.

5 DA APURAÇÃO DOS VOTOS

5.1 FORMA DE HOMOLOGAÇÃO DA APURAÇÃO

Fica a cargo da Comissão Eleitoral as homologações das apurações das eleições, a partir dos e-mails encaminhados pelo sistema e-Democracia ao presidente da Comissão Eleitoral, após os termos das votações.

5.2 CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DAS CHAPAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL
COMISSÃO ELEITORAL

Rua João Pio Duarte Silva, s/n - Sala 201, 2º andar - Córrego Grande - CEP: 88.040-900 – Florianópolis/SC
Website: <http://www.ppgec.posgrad.ufsc.br/>

5.2.1 Baseando-se no art. 13, § 4º, do Regimento Geral da UFSC, será considerada eleita, em cada escrutínio, a chapa que obtiver maioria simples de votos dos eleitores. Entretanto, caso a chapa mais votada não obtenha a maioria simples, com base no § 5º do regimento supracitado, deverá ocorrer um novo pleito com apenas as duas chapas mais votadas, em novo edital. Em caso de inscrição de chapa única para uma dada função e que não tenha obtido a maioria simples, um novo processo eleitoral deverá ser iniciado.

5.2.2 Caso haja empate, os critérios de desempate serão os estabelecidos no art. 19 do Regimento Geral da UFSC.

5.3 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados das eleições serão publicados no site <http://ppgec.posgrad.ufsc.br>, nas respectivas datas das eleições indicadas no tópico 4.1, logo após a apuração dos resultados.

5.4 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS

Os recursos quanto aos resultados finais do processo eleitoral poderão ser apresentados em documento assinado digitalmente e enviados à Comissão Eleitoral em até 48 horas após as publicações dos resultados, conforme art. 16 do Regimento Geral da UFSC.

5.5 HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

Em observância ao art. 6º, § 2º, do Regimento do PPGEC, após o processo eleitoral e findo o prazo estipulado para interposição de recursos, o Coordenador em Exercício encaminhará ao Gabinete da Reitoria da UFSC a relação de nomes do Coordenador e do Subcoordenador eleitos para emissão da Portaria de designação e, para a Direção da Unidade, encaminhará os nomes dos representantes docentes e discentes eleitos para comporem o Colegiado Delegado para emissão da portaria de designação.

6. CRONOGRAMA

Etapa	Período
Inscrição das chapas	28/04/2021 a 11/05/2021
Divulgação das chapas inscritas	11/05/2021
Prazo para interposição de recurso	13/05/2021
Homologação das chapas inscritas	14/05/2021
Campanha eleitoral	17/05/2021 a 19/05/2021
Eleição	Coordenador e Subcoordenador: 31/05/2021 Representante Docente de Área: 01/06/2021



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL
COMISSÃO ELEITORAL

Rua João Pio Duarte Silva, s/n - Sala 201, 2º andar - Córrego Grande - CEP: 88.040-900 – Florianópolis/SC
Website: <http://www.ppgec.posgrad.ufsc.br/>

	Representante Discente de Área: 04/06/2021
	Coordenador e Subcoordenador: 02/06/2021
Prazo para interposição de recurso	Representante Docente de Área: 04/06/2021
	Representante Discente de Área: 07/06/2021
Homologação dos resultados finais	08/06/2021

7. CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados pela Comissão Eleitoral, à luz das disposições legislativas da UFSC. Caso seja necessário, entrar em contato pelos e-mails breno.barra@ufsc.br com cópia para ppgec@contato.ufsc.br.

Breno Salgado Barra
Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria nº 103/2021/SEC/CTC